



2018.0.102.045.7

347

Thiago Prado Silvero
AGPP - SMUL
RF: 854.427-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 033507650

300ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2018-0.102.045-7

Interessado: Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.

Local: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, s/n.

Contribuinte: 009.052.0614-2

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 05/10/2018, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado a serviços de saúde de grande porte – Hospital, subcategoria de uso nR3-8, Polo Gerador de Tráfego – PGT, em EETU, pela Lei nº 16.050/2014, e em ZEU / TICP / PA 4, pela Lei nº 16.402/2016, na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/003/CAIEPS/2020

A CAIEPS, em sua 300ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 312 a 318, entendeu, por unanimidade de votos, pela remissão do presente a SEL/SERVIN, preliminarmente à sua deliberação, em função das seguintes questões:

1. Deverá haver esclarecimento quanto ao assunto solicitado, considerando que:

a. em consulta ao SISACOE constatou-se a existência de Alvará de autorização para avanço de tapume sobre parte do passeio público nº 2018/81766-00, emitido em 06/12/2018, relativo à execução de obra/serviço previsto no Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 2001/32283-04, publicado em 27/09/2013, cuja verificação da validade não consta no processo. Caso o Alvará em questão esteja válido, o pedido aqui tratado se enquadraria como Projeto Modificativo, devendo ser observados os limites de alteração estabelecidos na LPUOS e na LOE em relação ao último projeto licenciado;

b. em consulta à Ortofoto datada de 2017 do Mapa Digital da Cidade e ao Google / Google Street View de 2020 foi constatada no local a existência de edificação destinada a Hospital, cuja implantação pareceu bastante semelhante ao projeto ora submetido à análise da Comissão.

2. No que diz respeito à defesa da parte interessada quanto à aplicação ao caso do disposto no artigo 116 da Lei nº 16.402/2016, e considerando que a cota de garagem adotada, aparentemente, ultrapassa o limite de 32m²/vaga estabelecido na alínea 'b' do inciso I do artigo 62 da mesma Lei, a CAIEPS entendeu que deverá ser dirigida consulta ao órgão competente acerca da matéria, para que preliminarmente a novo encaminhamento para submissão à Comissão, este item, cuja análise e deliberação não é de sua competência, esteja sanado;

3. Com relação à incompatibilidade constatada entre a Certidão de Diretrizes SMT 028/19, e o quadro de vagas das peças gráficas (inclusive daquelas a ela vinculadas), considerando orientação da representante de SMT, deverá ser realizada a correção nas peças gráficas a serem licenciadas pela SEL, para que estejam compatíveis com o que determinou o texto da referida Certidão de Diretrizes.

PEDRO JOSÉ BOTANI
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Gabriela Defilippi Audra, Eliene Suzana Veiga de Lima, Luciana Yanagimori Ueta e Susete Aparecida Taborda.

PRESENTES AINDA: Damaris Valeska Leandro, Diego Brentegani Barbosa, Fernanda Csordás, Gabriel Cavinato da Ponte, Paola Tucci, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 02/10/2020, às 11:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033507650** e o código CRC **E542D7D6**.